Nº 027/94

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

Avenida Londrina, 964 - Fone: (0442) 28-6164 - CEP 86.985-000 - Sarandi - Paraná

SUBSTITUTIVO AO ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 027/94

APROVADO EM 26/10/94
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 27/10/94
POR UNANIMIDADE

Altera os anexos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 016/93 - o dois e o quatro já alterados pela Lei Complementar nº 019/94 - e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º- Ficam criados no Anexo I, 10 (dez) cargos de "Assessor de Diretoria ou Assessoria", Símbolo CC-4, com vencimentos mensais de R$ 210,00 (duzentos e dez reais) e 15 (quinze) cargos de "Assistente de Diretoria de Divisão", Símbolo CC-5, com vencimentos mensais de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º- Ficam criados no Anexo II - Grupo Ocupacional Profissional - os seguintes cagos de Médico "Especializados:

I - PEDIATRA - 03 (três) vagas;
II - GINECOLOGISTA-03 (três) vagas;
III - ORTOPEDISTA-03 (Três) vagas;
IV - CARDIOLOGISTA-03 (três) vagas; e
V - INFECTOLOGISTA - 03 (três) vagas.

Parágrafo Único - Ficam acrescentados no Anexo IV, os seguintes pisos:

I - PEDIATRA - 20 horas semanais, R$473,24 (quatrocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos;
II - GINECOLOGISTA - 20 horas semanais, R$ 473,24 (quatrocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos;
III - ORTOPEDISTA - 20 horas semanais, R$ 473,24 (quatrocentos e setenta e três reais e vinte e quatro / centavos;
IV - CARDIOLOGISTA - 20 horas semanais, R$ 473,24 (quatro centos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos;
V - INFECTOLOGISTA - 20 horas semanais, R$ 473,24 (quatrocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. 2

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

Avenida Londrina, 964 - Fone: (0442) 28-6164 - CEP 86.985-000 - Sarandi - Paraná

Art. 3º- Fica acrescido o número de vagas no Anexo II, nos seguintes cargos: Recepcionista - passa de 08 (oito) para 18 (dezoito) vagas; Tratorista - passa de 05 (cinco) para 15 (quinze) vagas; Eletricista - passa de 03 (três) para 13 (treze) vagas; Monitora - passa de 26 (vinte e seis) para 56 (cinquenta e seis) vagas; Assistente de Creche - passa de 40 (quarenta) para 70 (setenta) vagas; Asfaltador - passa de 05 (cinco) para 10 (dez) vagas; Operador de Maquinas - passa de 07 (sete) para 13 (treze) vagas; Auxiliar de Serviços Gerais (masculino) - passa de 190 (cento e noventa) para 240 (duzentos e quarenta) vagas; Enfermeiro(a) Padrão - passa de 02 (dois) para 05 (cinco) vagas; Tecnico em Higiene Dentária - passa de 01 (um) para 04 (quatro) vagas; Auxiliar de Enfermagem - passa de 07 (sete) para 27 (vinte e sete) vagas.

Art. 4º- Fica, por força deste artigo, criada no Anexo III, a Função Gratificada de Secretário(a) Escolar FG-4, com remuneração de 20 à 50% (vinte à cinquenta por cento) sobre o vencimento básico.

Parágrafo único - A função gratificada criada por este artigo só poderá ser concedida à Auxiliar Administrativo que exerça funções de Secretário(a) Escolar na Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de outubro de 1994.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 24 dias do mês de outubro de 1994.

JOSÉ ZENO FACHIN

OSVALDO LUIS ALVES

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3

c/i/d